

## CI - MEMORANDO - Nº 0602666 - DVMP, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Ao Diretor Administrativo

Assunto: Abertura de processo de aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara).

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para *a contratação* Aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), para atender as demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima, conforme especificações, quantidades, condições e prazos definidos no Termo de Referência.

Informo, ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 14/2022 da empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00) foi cancelada devido a empresa não cumprir os ditames do edital, impedindo a aquisição de álcool líquido, álcool em gel e desinfetante que são essenciais nesse momento de pandemia do COVID.

A despesa perfaz o valor de **R\$ 25.394,68** (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor referente a um levantamento elaborado com preços de mercado em orçamentos realizados em empresas especializadas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA**, **Chefe de Divisão**, em 07/12/2022, às 08:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0602666** e o código CRC **A5CA8F26**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0602666v4

#### ERRATA - № 0593111 - SCCC, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 0591842.

- Na Portaria nº **0591842** – DG, Publicada no DE/MPRR Nº 135, de 11 de novembro de 2022: Onde se lê: "... ARTUR BUTIERREZ ARANHA, Assessor Técnico ..." **Leia-se:** "... ARTUR BUTIERREZ ARANHA, Assessor de Engenharia Civil ..."



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 11/11/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0593111** e o código CRC **7DDBB38C**.

#### EXTRATO - Nº 0593469 - SCCC, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

#### **NOTIFICAÇÃO**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato representada pela SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, vem NOTIFICAR a empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.354.672/0001-00, acerca do teor da DECISÃO (0593397), proferida no Procedimento SEI 19.26.1000000.0008679/2022-47:

TEOR DA NOTIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
DECISÃO - DA - Nº 0593397/2022 Trata-se de procedimento instaurado em 01/08/2022, via Planilha DVMP (0544636), pela qual noticia que a empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00), fornecedora do Item 32 da ARP nº 14/2022 (0566790), está irregular perante as Fazendas Públicas (Receita) Estadual e Municipal. Manifesta que já realizou diversas tentativas de contato com a referida empresa porém sem sucesso, o que impede a gestora de concretizar a solicitação da aquisição do referido item 32 (Álcool etílico, líquido, 70° INPM, frasco 1000ml, marca SANTA CRUZ) via procedimento SEI 19.26.1000000.0007325/2022-85. Ao final, a Gestora requer (0544636) a adoção de providências com a consequente notificação da empresa.  Adoto o relatório da Decisão DA (0566776), ao qual acresço que a empresa foi Notificada (0575991), via publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (0579579), deixando mais uma vez transcorrer <i>in albis</i> o prazo para se manifestar, conforme Certidão SCCC (0593021).	Descumprimento ao item 7.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)
Como já destacado em Decisão anterior, o produto constante do Item 32 (Álcool etílico, Iíquido, 70º INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses), é muito imprescindível principalmente em momento em que o País ainda não está livre da pandemia de COVID, e diga-se de passagem, notícias de uma nova variante, bem como, de outras doenças altamente contagiosas, a empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA tem trazido sérios e inúmeros prejuízos à Administração, aos Membros, Servidores, Estagiários, Colaboradores e a Comunidade em geral que tem procurado o Ministério Público do Estado de Roraima e não estão tendo o insumo para a desinfecção.	

Assim sendo, considerando:

- a) a Notificação (0575991), publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima (0579579), com transcurso *in albis* do prazo sem qualquer manifestação da empresa notificada;
- b) a ineficácia de contato e notificações por todos os endereços eletrônicos e números telefônicos (fixo e celular) informados pela empresa na Proposta de Preços, na Ata de Registro de Preços, e veiculados na rede mundial de computadores;
- c) o descumprimento pela fornecedora dos ditames do Edital (0566810), visto não manter as condições de habilitação como se comprova pela juntada do SICAF (0593372), inviabilizando a aquisição do produto pela Administração;
- d) a gravidade dos prejuízos que esta fornecedora tem causado à Administração, não apensas por deixar de fornecedor os produtos registrados em ARP;
- e) por restar adjudicado à empresa AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00), os ITENS 17, 31, 32, 34 e 49, conforme ARP nº 14/2022 (0566790), e não haver contrapartida da empresa em atender as necessidades da Administração,

Na condição Diretor Administrativo e Gestor (0566796) da Ata de Registro de Preços (0566790), **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**, que tem por beneficiária a empresa **AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00)**, com efeitos a contar da publicação desta DECISÃO no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima (DE/MP), sem prejuízo ao prosseguimento do procedimento de apuração e aplicação das penalidades SEI 19.26.1000000.0011046/2022-16 e, do(s) que porventura sejam instaurados.

Ao SCCC para NOTIFICAÇÃO, via Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima, da empresa **AMAZON ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 14.354.672/0001-00)** do teor desta Decisão, sendo a publicação no DEMPRR o principal meio e considerado o oficial. A Notificação deve ser encaminhada também aos endereços eletrônicos fornecidos pela empresa, apesar de ter tal meio ter se mostrado infrutífero.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 11/11/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0593469** e o código CRC **4F94D421**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto aquisição de material de limpeza e higiene e material médico hospitalar (Máscara), para atender demanda do Ministério Público Estadual de Roraima, nas especificações e quantidades, conforme anexo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida dos produtos elencados deste Termo de Referência tem a finalidade de suprir as necessidades de utilização de materiais de consumo nas diversas unidades, para execução dos trabalhos diários de todos os Membros, Servidores e Estagiários do Ministério Público de Roraima. Os materiais de consumo a serem adquiridos visam manter o estoque mínimo dos itens de consumo do almoxarifado do Ministério Público Estadual de Roraima, haja vista a necessidade permanente e contínua de atender à demanda, gerada nos diversos setores deste Órgão, para o bom andamento e desempenho das funções Ministeriais.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

#### 3.1. Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
1	Álcool <b>em gel</b> , etílico hidratado, com 70º INPM, frasco plástico <b>de 500g</b> , sem odor. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto.	FR	100
2	Álcool etílico hidratado, <b>líquido</b> , 70º INPM, frasco com <b>1000ml</b> . Validade mínima 12 meses	FR	600
3	Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda, herbal ou floral,frasco de 2 litros	UN	400
	Máscara Cirúrgica tripla com TNT contendo filtro de retenção bacteriana; <b>caixa com 50 unidades cor Branca;</b> - Eficiência de Filtragem bacteriológica (BFE) conforme ABNT BR15052/2004 e RDC 16/2013; - Eficiência de Filtragem de partículas (EPP);- Com clipe nasal ajustável; - Com elástico; - Hipoalérgica;		
4	<ul> <li>- Não estéril;</li> <li>- Não Inflamável;</li> <li>- Isento de fibra de vidro;</li> <li>- Uso Único;</li> <li>- Atoxica.</li> <li>Dimensões mínimas: 170x170mm, Com elástico de 160mm de cada lado;</li> </ul>	CX	200
5	Álcool em gel etílico hidratado, com 70º INPM, ação germicida e bactericida, sem odor, <b>bombona de 5 litros.</b> Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto.	GL	8

#### 4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

# 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.10 valor máximo aceitável total da presente contratação é de R\$ 25.394,68 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (Ver anexo I- evento SEI nº 0603311) constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado local e em orçamentos realizados em empresas especializadas.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

- 7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;
- 7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;
- $8.2. \ Substituir o produto \ em \ desacordo \ com \ as \ especificações \ deste \ Termo \ de \ Referência \ ou \ que \ venham \ a \ ser \ entregues \ com \ defeitos \ ou \ imperfeições;$
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
- 8.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 9.1. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6,inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2. O material deverá ser entregue no Prédio Sede no Anexo onde fica o depósito do almoxarifado do Ministério Público Estadual de Roraima, na Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08:00 às 13:00h e 15:00h às 17:00h.;
- 9.3. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
- 9.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;
- 9.5.Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
- 9.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
- 9.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
- 9.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
- 9.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 9.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;
- 9.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).
- 9.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

#### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26

de abril de 2018.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras
- 11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação iunto ao SICAF.
- 11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 111.14. 1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a
- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.2.6 deste Termo de Referência.
- 12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- $12.4. \, As \, sanções \, previstas \, nos \, subitens \, 12.2.1, \, 12.2.5, \, 12.2.6 \, e \, 12.2.7 \, poderão \, ser \, aplicadas \, à \, CONTRATADA juntamente \, com \, as \, de \, multa, \, descontando- \, a \, dos \, pagamentos \, a \, serem$
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.17.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por AURINEIDE FERNANDES DA **SILVA, Chefe de Divisão**, em 07/12/2022, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0602899 e o código CRC A98EB9ED.

19 26 1000000 0014206/2022-89

ANEXO I - Pesquisa de Preços

- DVMP - Nº 0603311/2022

#### COTAÇÃO DE PREÇOS DAS EMPRESAS R. H. GUEDES M.S. COELHO VIEIRA – ME H S NEVES JUNIOR TOTAL TOTAL MS TOTAL H.S MÉDIA TOTAL CNPJ:17.558.452/0001-CNPJ: RH ITEM DESCRIÇÃO UNID QTE CNPJ:36.616.851/0001-00 28.776.956/0001-07 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Álcool **em gel**, etílico hidratado, com 70º INPM, frasco plástico de **500g**, sem odor. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto. 12,50 FR 100 9,90 990,00 13,21 1.321,00 1.250,00 17,25 1.725,00 Álcool etílico hidratado, líquido, 70º INPM, frasco com 1000ml 15 000 00 FR Validade mínima 12 600 10.95 6.570.00 25.00 20,61 12.366.00 25,90 15.540,00 meses Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda, herbal ou floral,frasco de 2 litros UN 400 9,90 3.960,00 17,50 7.000,00 5.800,00 13,96 5.584,00 14,50 Máscara Cirúrgica tripla com TNT contendo filtro de retenção cteriana; **caixa com 50** unidades cor Branca; Eficiência de Filtragem bacteriológica (BFE) conforme ABNT BR15052/2004 e RDC 16/2013; - Eficiência de Filtragem de partículas (EPP); - Com clipe nasal ajustável: Com elástico; - Hipoalérgica; - Não estéril: 200 16,90 3.380,00 30,00 6.000,00 27,66 5.532,00 CX 7.220,00 36.10 Não Inflamável; Isento de fibra de vidro; Uso Único; Atoxica. Dimensões mínimas: 170x170mm, Com elástico de 160mm de cada lado; Álcool em gel etílico hidratado, com 70º INPM, ação germicida e bactericida, sem odor, bombona de 5 litros. GL 59,90 479,20 75,00 600,00 87,00 696,00 73,96 591,68 Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto.

VALOR TOTAL DO PREÇO MÉDIO		25.394,68
VALOR TOTAL DA PROPOSTA M.S. COELHO	R\$ 15.379,20	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA H S NEVES JUNIOR	R\$ 29.850,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R. H. GUEDES VIEIRA – ME	R\$ 30.981,00	



Documento assinado eletronicamente por JOSE CEZA ARAUJO, Chefe de Seção, em 07/12/2022, às 08:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0603311 e o código CRC C837A8BD.

19.26.1000000.0014206/2022-89

0603311v3

Página:

OR	ÇA	ME	N.	ТО
----	----	----	----	----

Ende	PRODUTO		LIND	0705		
LEIVI	ALCOOL EM GEL 70 500G - ZULU		UND	QTDE. 100,00	VALOR 9,90	990,00
	ALCOOL LIQ 70 1LT - ZULU	val. 3 anos	UN	600,00	10,95	6.570,00
	DESINFETANTE LAVANDA SANOL 2LT	val. 2 anos				0.00
			UN	400,00	9,90	3.960,00
	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELAST BCO	Medix	UN	200,00	16,90	3.380,00
5	ALCOOL EM GEL 70 XPRESS 4,4KG 5L	val. 2 anos	UN	8,00	59,90	479,20
					TOTAL:	15 379 20

Boa Vista - RR, 23 de Novembro de 2022.

M.S. COELHO - ME CNPJ: 17.558.452/0001-96 IE: 24023286-5

AV MAJOR WILLIAMS nº 1052, SÃO FRANCISCO CEP: 69305-085

Fone: (95) 362-3-4987

Página

# HS NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO BOA VISTA - RORAIMA 36.616.851/0001-00 H. S. NEVES JUNIOR Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744-Buritis CEP: 69.309-209

RR

Boa Vista

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01	Álcool <b>em gel</b> , etílico hidratado, com 70º INPM, frasco plástico <b>de 500g</b> , sem odor. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto.	FR	100	12,50	1.250,00
02	Álcool etílico hidratado, <b>líquido</b> , 70º INPM, frasco com <b>1000ml</b> . Validade mínima 12 meses	FR	600	25,00	15.000,00
03	Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda, herbal ou floral,frasco de 2 litros	UN	400	17,50	7.000,00
	Máscara Cirúrgica tripla com TNT contendo filtro de retenção bacteriana; caixa com 50 unidades cor Branca;  - Eficiência de Filtragem bacteriológica (BFE) conforme ABNT BR15052/2004 e RDC 16/2013;  - Eficiência de Filtragem de partículas (EPP);  - Com clipe nasal ajustável;  - Com elástico;  - Hipoalérgica;  - Não estéril;  - Não Inflamável;  - Isento de fibra de vidro;  - Uso Único;  - Atoxica.	CX	200	30,00	6.000,00

HS NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS CNPJ: 36.616.851/0001-00INSC. ESTADUAL24.038.621-3 (95) 99163-1577- CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR hsnevesjr@hotmail.com



# HS NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

TOTAL GERAL					
05	Álcool em gel etílico hidratado, com 70º INPM, ação germicida e bactericida, sem odor, <b>bombona de 5 litros</b> . Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto.	GL	8	75,00	600,00
	elástico de 160mm de cada lado;				

## VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS - R\$ 29.850,00 (VINTE E NOVE MIL **OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias Banco: BANCO DO BRASIL S/A Agencia: 2.617-4

Conta Corrente: 58.942-X Telefone (s): (95) 99153.1577 Email: hsnevesjr@hotmail.com

BOA VISTA-RR, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

HS NEVES JUNIOR RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS CNPJ: 36.616.851/0001-00INSC. ESTADUAL 24.038.621-3 (95) 99163-1577- CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR hsnevesjr@hotmail.com



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** Divisão de Material e Patrimonio

# PROPOSTA DE COTAÇÃO

Razão Social: R.H.GUEDES VIEIRA -ME							
CNPJ: 28.776.956/0001-07							
Endereço:	No				idade:	CEP:	
Raimundo Pena Fort		Asa Branca		В	oa Vista RR	69.312.312	
Telefone: (95) 99175-181	8	Fax: E-mail: rusinho			nho	slex@hotma	ail.com
Banco:Banco do Brasil		Nome e nº da agência: 4263-3			Conta Ban	cária:62324-5	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool em gel, etílico hidratado, com 70° INPM, frasco plástico de 500g, sem odor. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto.	FR	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
2	Álcool etílico hidratado, liquido, 70° INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses.	FR	600	R\$ 25,90	R\$ 15.540,00



3	Desinfetante liquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragancia lavanda, herbal ou froral, frasco de 2 litros.	UN	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
4	Máscara Cirurgica tripla com TNT contendo filtro de retenção bacteriana; caixa com 50 unidades cor Branca; - Eficiencia de Filtragem bacteriológica	CX	200	R\$ 36,10	R\$ 7.220,00
	(BFE) conforme ABNT BR15052/2004 e RDC 16/2013;  - Eficiencia de Filtragem de partículas (EPP);				
	<ul><li>Com clipe nasal ajustável;</li><li>Com elástico;</li></ul>	•			
	<ul> <li>Hipoalergica;</li> <li>Não estéril;</li> <li>Não inflamável;</li> <li>Isento de fibra de vidro;</li> </ul>				
	- Uso Único; - Atoxica.				

R.H.GUEDES VIEIRA ME – BOA VISTA, RORAIMA AV. RAIMUNDO PENA FORT, 2461 – ASA BRANCA – CEP: 69312-312 FONE/FAX: (95) 99175-1818



e e	Dimensões mínimas: 170x170mm, Com elástico de 160mm de cada lado;		-		
5	Álcool em gel, etílico hidratado, com 70° INPM, ação germicida e bactericida, sem odor, bombona de 5 litros. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto.	GL	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
	R\$ 30.981,00				

Prazo de validade de 90 dias Prazo para entrega do material 30 dias

Os Preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tiscais e comerciais e despesas com transportes de entrega.

Boa Vista-RR, de 29/11/2022

Rusivando Halamo Guedes Vieira

RG: 246.535 SSP/RR CPF: 071.878.364-65

ENPJ. 28.776.956.0001-07

CNPJ: 28.776.956/0001 R.H. GUEDES VIEIRA - IVIE Rua: Raimundo Pena Fort, nº2461-Asa Branca CEP: 69.312-312

Boa Vista

RR



#### DESPACHO - DA - Nº 0604248/2022

#### Ao SCCC,

Em atenção a CI- Memorando DVMP (0602666) e os documentos que instruem o procedimento, encaminho os presentes autos à Seção de Compras, Contratos e Convênios, para providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Diretor(a) de Departamento**, em 07/12/2022, às 09:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0604248** e o código CRC **44EB4F10**.

19.26.1000000.0014206/2022-89

0604248v2



# DESPACHO - Nº 0604297 - SCCC, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Ao DOF,

Para informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria, em 07/12/2022, às 09:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0604297** e o código CRC **DEC6270E**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0604297v2



# **DESPACHO - Nº 0604317 - DOF, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

À DVOF,

Encaminho os autos para que seja informado a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento, em 07/12/2022, às 09:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0604317 e o código CRC 19C21E37.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0604317v2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339030	81.133,49

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte	
339030	22 / 36	0.101	

#### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 07/12/2022, às 10:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0604440** e o código CRC **E989EDCD**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0604440v1



# DESPACHO - Nº 0604911 - SCCC, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

À PGJ.

Considerando a CI - MEMORANDO DVMP 0602666.

Considerando a Pesquisa de Preços DVMP 0603311.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária

DVOF 0604440.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0602899

Encaminho os autos para AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 07/12/2022, às 16:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0604911** e o código CRC **CF025931**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0604911v9



#### Decisão - PGJ - Nº 0604901/2022

Considerando a CI - MEMORANDO DVMP 0602666.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - 0602899

Considerando a Pesquisa de Preços DVMP 0603311.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0604440.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/12/2022, às 14:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0604901** e o código CRC **2B43400F**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0604901v6



## **DESPACHO - Nº 0606321 - SCCC, 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ao Diretor Geral.

Considerando a CI - 0602666.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0604440.

Considerando a Decisão PGJ 0604901.

Encaminho os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0602899 e, posteriormente, encaminhar a CPL.



Documento assinado eletronicamente por JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria, em 13/12/2022, às 09:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0606321 e o código CRC 94EE66E2.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0606321v2



# DESPACHO - Nº 0606335 - DG, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Ciente.

Aprovo o termo de referência SEI 0602899, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 13/12/2022, às 09:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0606335** e o código CRC **D9F6E38A**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0606335v2



# DESPACHO - Nº 0536194 - CPL, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Nesta data, promovo a remessa dos autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para complementação da informação constante na Disponibilidade Orçamentária DVOF (0604440), especialmente os saldos constantes nos subelementos 22/36, em atendimento ao disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Esclareço, por fim, que o limite para Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da citada lei, atualmente corresponde a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/12/2022, às 10:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0607439** e o código CRC **3525387B**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0607439v6



# **DESPACHO - Nº 0607602 - DOF, 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

A DVOF,

Em atenção ao despacho SEI 607439, encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento, em 14/12/2022, às 11:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0607602 e o código CRC 894F86D4.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0607602v2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	76.212,99

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	22 / 28	101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento 22 é de R\$ 54.020,41 e

Subelemento 28 é de 54.020,41.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento, em 15/12/2022, às 08:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0607731 e o código CRC 11B5010F.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0607731v1



#### PARECER - PGJ/CPL

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do CI-Memorando DVMP 0602666, o qual solicita a aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima.

O setor demandante informa ainda que, a presente contratação dar-se em virtude do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico PE 5/2022 - SRP, em que a empresa Amazon One Comércio de Produtos Limentícios Ltda (CNPJ 14.354..672/2001-00 era beneficiária. O termos do cancelamento estão descritos na decisão publicada no DE/MPRR nº 136, de 16/11/2022, doc. 0603557.

No documento 0602899 consta o TR - Termo de Referência DVMP, o qual delimita o objeto, justificativa, especificações, responsabilidades das partes, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pelo Diretor-Geral, documento 0606335.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 15.379,20** (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), obtido a partir do **menor dos valores** cotados junto ao mercado, conforme Pesquisa de Preços, Doc. 0603311, a partir das Propostas (0603545, 0603546 e 0603547), em atenção ao art. 23, IV, da Lei 14.1433/2021.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0604901 e a informação de disponibilidade orçamentária no documento 0607731, a qual correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelementos 22 e 28, Fonte 101.

É o relatório.

Vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

*Prima facie*, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dentre as cotações realizadas, verifica-se que a empresa **A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96)** apresentou o menor preço total, qual seja, **R\$ 15.379,20** (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), documento 0603545, para aquisição do objeto, já incluso no valor todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aquisição.

Destaco que, na data do envio da proposta, a empresa informou sua razão social como **M. S. COELHO - ME**. Ocorre que, após a apresentação do referido orçamento, houve alteração no contrato social da empresa, onde mudou a composição dos sócios e seu nome empresarial passou a ser **A. S. COELHO LTDA.**, conservando o mesmo número de CNPJ. A alteração foi apresentada por meio de seu contrato social, que compõe o doc. 0609684.

O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0604901.

Dentre as cotações realizadas, verifica-se que a empresa H. S. NEVES JUNIOR (CNPJ 36.616.851/0001-00) apresentou valor no preço total de R\$ 29.850,00, Doc. 0603546, e a empresa R. H. GUEDES VIEIRA - ME (CNPJ 28.776.956/0001-07), apresentou o valor de R\$ 30.981,00, para a mesma aquisição.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96) resta demonstrada no Doc. 0609684, conforme Certidões/Declarações anexas, a teor do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações. Saliento que, algumas das certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa ainda estão com o nome empresarial anterior.

Destaca-se que a empresa a ser contratada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência DVMP 0602899, conforme Documento 0609984.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no ART. 75, INCISO II, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, devendo a empresa A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor total de R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

A presente aquisição prescinde de comunicação para ratificação da Autoridade Superior e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do **art. 54, § 1º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**. Poderá haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no **art. 95, inciso I** da citada lei, mormente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, nos termos do **art.** 53, § 1º, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 20/12/2022, às 07:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0609687** e o código CRC **C7463EDA**.

Vinistério Público

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

#### PROCURADORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Remover o servidor LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES, ocupante do cargo de Chefe de Secão, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente) Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento pode conferida site ser no https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

#### PORTARIA № 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Membro FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

**Art. 3º** - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

#### Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO **EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA FABIANA SILVA E SILVA** FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE FRANCIELE COLONIESE BERTOLI FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO JANIO LIRA JUCÁ **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN JOSE CEZA ARAUJO KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES** LARA PEREIRA DE OLIVEIRA **LEONARDO SOLIGO GOMES** LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA **MARCELO SEIXAS MARCOS MILTON RODRIGUES RICARDO DE SOUSA RODRIGUES TAMIRES MORAES E SILVA** THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA **WESLEY ALVES FELIPE WESLEY DOS SANTOS BEZERRA** 

**Art.** 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

#### **ERRATA:**

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... "2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal" . . . Leia-se: ... "3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal" . . .

Secre Depa	tério da Econo etaria de Govei rtamento Nacio etaria de Estad	rno Digita onal de R	Registro Empre	esarial e Integraçã ima		O PROTOCOLO (Uso da	a Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filia		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérci				
sede for em outra UF) 1420012			062	Auxiliar do Comerci				
1 - REQUERIME	NTO I			1				
		II MO(A	Δ) SR (Δ) F	PRESIDENTE	DA Junta Com	ercial do Estado de	Roraima	
Nome:	A. SALES COI	-		RESIDENTE	DA Junta Com	ierciai do Estado de	Norallia	
	(da Empresa c	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)			Nº FCN/RE	MP
requer a V.Sª o def	ferimento do se	eguinte a	to:					
Nº DE CÓDIGO	CÓDIGO DO	,						
VIAS DO ATO	EVENTO	QTDE		DO ATO / EVEN	ITO		RRP2	200085982
1 002			ALTERACA					
	020	1		O DE NOME EMP				
	2001	1		DE SOCIO/ADMIN				
	2003	1		O DE SOCIO/ADN				
	2005	1	SAIDA DE S	SOCIO/ADMINISTI	RADOR			
			BOA VISTA		Representar	nte Legal da Empresa	/ Agente Auxiliar do	Comércio:
			Local		Nome:			
					Assinat	ura:		
		<u>101</u>	Novembro 202 Data	22	Telefon	e de Contato:		
2 - USO DA JUN	TA COMERC	CIAL						
DECISÃO SIN					DECISÃO	) COLEGIADA		
Nome(s) Empresar	rial(ais) igual(ai	is) ou ser	melhante(s):					
SIM	, , ,	•	, ,	SIM			I .	o em Ordem lecisão
							/_	/
							'	Data
	_/			NÃO _	_//		Resp	oonsável
	Data	Resp	ponsável	<del></del>	Data	Responsável		
DECISÃO SINGUL				,	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	exigência. (Vid			inexa)				
Processo defe	•	-	uive-se.		Ш	ш	ш	Ш
1 Toccsso inde	iciido. i doliqu	ic 5c.						
						-	// Data	Responsável
DECISÃO COLEG	IADA				2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e	exigência. (Vid	le despac	cho em folha a	inexa)				_
Processo defe	· ·	-	uive-se.		Ш		Ш	
Processo inde	ferido. Publiqu	ie-se.						
/								
	Data				Vogal	Vogal		Vogal
					Presidente da	Turma		
OBSERVAÇÕES								
3 - 2								

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 548627 em 16/11/2022 da Empresa A. SALES COELHO LTDA, CNPJ 17558452000196 e protocolo 220124639 -🕶 04/11/2022. Autenticação: 6BA4AF8C5DC759FBBDF0A6B3DED34F5715B4DD23. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/012.463-9 e o código de segurança 4Fhe Esta cópia foi autenticada



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
22/012.463-9	RRP2200085982	03/11/2022		

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
805.143.913-91	ADRIANO SALES COELHO	16/11/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr @ III.				
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital				



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 548627 em 16/11/2022 da Empresa A. SALES COELHO LTDA, CNPJ 17558452000196 e protocolo 220124639 documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/012.463-9 e o código de segurança 4Fhe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Regularidade Fiscal, Trabalhista e TCU - A Sales Coelho LTDA. (0609684)

SEI 19.26.1000000.00142/06/12/06-89-48-02/05 🗸 04/11/2022. Autenticação: 6BA4AF8C5DC759FBBDF0A6B3DED34F5715B4DD23. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este

# QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M.S. COELHO & CIA LTDA – ME

MARTA SALES COELHO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-1.024.791 SSP/MG e CPF nº 622.810.203-63, residente e domiciliada a Rua Valério Magalhães, nº 883, bairro São Francisco, CEP 69305-150, Boa Vista – RR e JOÃO BERNARDO AGUIAR COELHO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/2003, CPF: 035.734.752-80, RG: 374373-0 SSP-RR, Empresário, residente e domiciliado a Rua Doutor Arnaldo Brandão, nº 1234, bairro São Francisco CEP 69305-080, Boa Vista – RR. Únicos sócios da sociedade M. S. COELHO & CIA LTDA - ME, de CNPJ 17.558.452/0001-96, inscrita na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 1420012104-1 no dia 29/04/2016 com sede na Av. Major Williams, nº 1052, Bairro São Francisco, CEP 69.305-085, Boa Vista – RR, resolvem nesta data fazer a seguinte alteração ao seu contrato social, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade como sócio administrador, ADRIANO SALES COELHO, brasileiro, nascido em 05/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de identidade nº 96002341160 SSP/CE e CPF nº 805.143.913-91, residente e domiciliado a Rua Doutor Arnaldo Brandão, nº 1234, bairro São Francisco CEP 69305-080, Boa Vista – RR, o qual declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei nem as restrições legais que impeçam de exercer atividade profissional, com uma cota de capital que integraliza neste ato e em moeda corrente do país no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), ao receber por doação dos sócios JOÃO BERNARDO AGUIAR COELHO e MARTA SALES COELHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade os sócios JOÃO BERNARDO AGUIAR COELHO e MARTA SALES COELHO, transferindo suas cotas de capital, a título de doação, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para o sócio ingressante, ADRIANO SALES COELHO, conforme cláusula PRIMEIRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada fica distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

ADRIANO SALES COELHO	90.000	100%	R\$ 90.000,00
SÓCIO	COTAS	%	VALOR

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve neste Ato alterar sua Razão Social para A. SALES COELHO LTDA

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M.S. COELHO & CIA LTDA – ME

DOMISSANITARIOS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOSPRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante nos parágrafos do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 81 de 10/06/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas de seu primitivo contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas, permanecerão em pleno vigor. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista - Roraima para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente de forma digital.

Boa Vista - Roraima, 10 de novembro de 2022.

ADRIANO SALES COELHO

Sócio Administrador Admitido

\_\_\_\_

JOÃO BERNARDO AGUIAR COELHO

Sócio Administrador Retirante

MARTA SALES COELHO

Sócia Retirante



#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

#### **Documento Principal**

Identificação do Processo		
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data		
22/012.463-9	RRP2200085982	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
805.143.913-91	ADRIANO SALES COELHO	16/11/2022
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ III.	
Selo Ouro - Biometri	ia TSE, Selo Ouro - Certificado Digital	

035.734.752-80	JOAO BERNARDO AGUIAR COELHO	11/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr @		
Selo Ouro - Certificado Digital		

622.810.203-63	MARTA SALES COELHO	11/11/2022
Assinado utilizando o(s)	seguinte(s) selo(s) do govbr 🔊 🖽	//N
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Roraima

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL **REGISTRO DIGITAL**

Eu, ADRIANO SALES COELHO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1976, RG Nº 96002341160 SSP-CE, CPF 805.143.913-91, RUA DOUTOR ARNALDO BRANDAO, Nº 1234, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 69305-080, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 10 de novembro de 2022.

ADRIANO SALES COELHO

Assinatura Eletrônica Avançada

-89pág.96/1719

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, MARTA SALES COELHO, BRASILEIRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 20/08/1948, RG Nº M-1.024.791 SSP-MG, CPF 622.810.203-63, RUA VALERIO MAGALHAES, Nº 883, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 69305-150, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 10 de novembro de 2022.

MARTA SALES COELHO, BRASILEIRA

Assinatura Eletrônica Avançada

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL **REGISTRO DIGITAL**

Eu, JOÃO BERNARDO AGUIAR COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 19/10/2003, RG Nº 374373-0 SSP-RR, CPF 035.734.752-80, RUA DOUTOR ARNALDO BRANDAO, Nº 1234, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 69305-080, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 10 de novembro de 2022.

JOÃO BERNARDO AGUIAR COELHO

Assinatura Eletrônica Avançada

-89pág.98/<del>1</del>11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Roraima Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima Junta Comercial do Estado de Roraima

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. SALES COELHO LTDA, de CNPJ 17.558.452/0001-96 e protocolado sob o número 22/012.463-9 em 04/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 548627, em 16/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
805.143.913-91	ADRIANO SALES COELHO	16/11/2022	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
805.143.913-91	ADRIANO SALES COELHO	16/11/2022
Assinado utilizando o	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Ouro - Biometri	a TSE, Selo Ouro - Certificado Digital	
035.734.752-80	JOAO BERNARDO AGUIAR COELHO	11/11/2022
Assinado utilizando o	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Ouro - Certifica	do Digital	
622.810.203-63	MARTA SALES COELHO	11/11/2022
Assinado utilizando o	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Ouro - Certifica	do Digital	

Declaração Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome	ANT	Data Assinatura
805.143.913-91	ADRIANO SALES COELHO	- PODAIL-	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr outilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/012.463-9.



Junta Comercial do Estado de Roraima



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Roraima Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima Junta Comercial do Estado de Roraima

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

,	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
622.810.203-63	MARTA SALES COELHO, BRASILEIRA	11/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.734.752-80	JOÃO BERNARDO AGUIAR COELHO	IO 11/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr outilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certific	ado Digital	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2022, às 12:40.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/012.463-9.



Junta Comercial do Estado de Roraima



#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 548627 em 16/11/2022 da Empresa A. SALES COELHO LTDA, CNPJ 17558452000196 e protocolo 220124639 -04/11/2022. Autenticação: 6BA4AF8C5DC759FBBDF0A6B3DED34F5715B4DD23. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/012.463-9 e o código de segurança 4Fhe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral. Regularidade Fiscal, Trabalhista e TCU - A Sales Coelho LTDA. (0609684) 89ágP91/44

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. S. COELHO & CIA LTDA

CNPJ: 17.558.452/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:11:42 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **8925.29EF.C85B.DD6A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### Estado de Roraima Secretaria de Estado da Fazenda Departamento da Receita "Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ Nome / Razão Social 17.558.452/0001-96 A SALES COELHO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 15/12/2022 **Validade:** 15/03/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

#### Código de Autenticação: 06C952

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 004004/2022

Nome/Razão Social: A. SALES COELHO LTDA

Nome Fantasia: **ALL CLEAN** 

Inscrição Municipal: 892621.2 CPF/CNPJ: 17.558.452/0001-96

Endereço: **AV MAJOR WILLIAMS, 1052** 

SAO FRANCISCO - BOA VISTA - RR 69305085

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:				
************	*******	******	*******	*******
************	*******	*****	*****	*******
************	*******	*****	*****	*******
*************	*******	******	******	********
Esta certidão foi emitida em2	<b>1/11/2022</b> cor	m base no Código Ti	ributário Municipa	l.
Certidão válida até: 20/01/2023				

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2100001322130000038826060004004202211218



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/12/2022 às 09:38:40

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.558.452/0001-96 Razão M S COELHO ME Social:

RUA VALERIO MAGALHAES 94 SALA B / CENTRO / BOA VISTA / RR / Endereço:

69301-356

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022120801385114937703

Informação obtida em 15/12/2022 15:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SALES COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.558.452/0001-96 Certidão nº: 45484329/2022

Expedição: 15/12/2022, às 15:23:43

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **A. SALES COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.558.452/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2022 15:54:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: M. S. COELHO & CIA LTDA

CNPJ: 17.558.452/0001-96

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra cpl@mprr.mp.br

seg., 19 de dez. de 2022 16:37

1 anexo

#### Re: Ciência Termo de Referência

De: Hirana Coelho < hirana.financeiro@allcleanrr.com.br>

**Assunto :** Re: Ciência Termo de Referência

Para : Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

Boa tarde, Katiúscia, tudo bem?

Recebemos o Termo de Referência e estamos **DE ACORDO.** 

Grata pela atenção,

---

Hirana Coelho Setor Financeiro 95 3212 3888



Em 19/12/2022 16:55, Zimbra escreveu:

Boa tarde Prezados,

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0014206/2022-89, de material de limpeza e higiene e material médico hospitalar (Máscara), para atender demanda do Ministério Público Estadual de Roraima, nas especificações e quantidade, encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de **R\$ 15.379,20** (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme Proposta encaminhada em 23/11/2022.

At.te,

Katiúscia Carvalho CPL/MPRR (95) 3621-2905



#### **PARECER - ASSJURDG**

SEI nº 14206/2022-89

Origem: Departamento Administrativo

**Assunto:** Aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da CI-Memorando DVMP 0602666, o qual solicita a aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

CI-MEMORANDO, evento de nº 0602666;

Ata, evento de nº 0603557;

Termo de Referência, evento de nº 0602899;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0603311;

Cotações de valores, eventos de nºs 0603545, 06033546 e 0603547;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0604440;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0604901;

Aprovação do Termo de Referência, evento de ° 0606335;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0607731;

Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no ART. 75, INCISO II, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, devendo a empresa A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor total de R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)., evento de nº 0609687;

Portaria de Comissão da CPL, evento de nº 0609689;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, evento de nº 0609684.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0602899, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI - adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, conforme documentos (00603545, 0603546 e 0603547), a despesa perfaz o valor de **R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) ,** obtido a partir dos preços cotados junto ao mercado local – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0609687 encontra-se o parecer técnico emitido pela CPL, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação de disponibilidade orçamentária no documento 0607731, a qual correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelementos 22 e 28, Fonte 101, de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0609684, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0603546 e 0604901, em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0609689, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0604901, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0602899 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

"3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto

das Licitações. Acórdão 3083/2007 - Primeira Câmara".

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando-se os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de <u>R\$</u> 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com o fito de adquirir material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), poderá ocorrer por meio de contratação direta.

*In casu,* a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; <u>(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)</u> <u>(Vigência)</u>

Por sua vez, o Decreto nº 10.922/2021 regulamentando tal dispositivo atualizou o referido valor, veja-se:

"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

(...)

<u>inciso II do caput do art.</u> R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um

75 centavos)"

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, uma vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Deste modo, a luz do limite previsto para contratação direta em razão do valor, qual seja, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), a contratação amolda-se objetivamente ao referido dispositivo legal, dado que o valor orçado está abaixo do patamar legal.

Analisando-se os autos, constata-se que empresa A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96) apresentou o menor preço total, qual seja, R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), documento 0603545 para aquisição do objeto, já incluso no valor todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aquisição.

Sublinha-se que a empresa H. S. NEVES JUNIOR (CNPJ 36.616.851/0001-00) apresentou valor no preço total de R\$ 29.850,00, evento de nº 0603546, e a empresa R. H. GUEDES VIEIRA - ME (CNPJ 28.776.956/0001-07) apresentou o valor de R\$ 30.981,00, os quais estão acima da empresa a ser contratada.

Logo, diante dos motivos exposados, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

"O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras.<sup>1</sup>".

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

A presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 95, incisos I e II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, principalmente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação, confira-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo a empresa A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor total de R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

<u>1</u>CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES**, **Assessor(a) Jurídico**, em 20/12/2022, às 09:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610289** e o código CRC **99569348**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0610289v3



#### **DECISÃO/PGJ**

#### SEI nº 14206/2022-89

**Origem:** Departamento Administrativo

**Assunto:** Aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0610289 – em respeito ao princípio da motivação

2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96) para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 21/12/2022, às 08:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610296** e o código CRC **345E42AE**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0610296v2



#### **EXTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0014206/2022-89	
овјето:	Aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima.	
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021	
CONTRATADO:	A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96)	
VALOR:	R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)	
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça	
DATA DA ASSINATURA:	21 de novembro de 2022	



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/12/2022, às 10:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610903** e o código CRC **9EB2B6B0**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0610903v2



#### DESPACHO - Nº 0580564 - CPL, 14 DE OUTUBRO DE 2022

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0610296.

O Extrato da Dispensa de Licitação 0610903 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/12/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610905** e o código CRC **2237890C**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0610905v2



#### OFÍCIO - CPL - Nº 116/2022

Ao Ilustríssimo Senhor **HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR** Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 21/12/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

• EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 21/12/2022, às 10:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610918** e o código CRC **A9E2559B**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0610918v2

#### Recibo Eletrônico de Protocolo - 7223326

Usuário Externo (signatário): Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

**Data e Horário:** 21/12/2022 10:41:46

Tipo de Peticionamento: Processo Novo

Número do Processo: 15101.013987/2022.85

Interessados:

Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento de Publicação 7223323

- Documentos Essenciais:

Ofício nº 116 - CPL/MPRR
 Requerimento de Publicação - CPL/MPRR
 7223324
 7223325

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- · a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo
  ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

#### **EXTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0014206/2022-89
OBJETO:	Aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96)
VALOR:	R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	21 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 21/12/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610903** e o código CRC **9EB2B6B0**.

Contratada: SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 05.807.475/0001-08

Edital de licitação nº 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP contrato nº011/2022.

Contratada: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 12.0001.998/0001-35.

Edital de licitação nº 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP contrato nº010/2022

Contratada: ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO.

CNPJ: 08.083.394/0001-09.

Edital de licitação nº 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP contrato nº009/2022

Contratada: ALEXANDRE FREIRE.

CNPJ: 39.334.587/0001-00.

Edital de licitação nº 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP contrato nº008/2022.

Contratada: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO.

CNPJ: 34.152.516/0001-73.

Edital de licitação nº 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP contrato nº007/2022

Contratada: NOBREAKS E ESTABILIZADORES EIRELI EPP.

CNPJ: 20.324.748/0001-57.

Edital de licitação nº 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP contrato nº006/2022

Contratada: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 33.910.895/0001-50

Edital de licitação nº 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP contrato nº005/2022

Contratada: RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA

CNPJ: 33.910.895/0001-50.

Gestor: Monicke R. Rodrigues de Melo – Diretora do DAPAC – Matrícula nº 88001392.

Fiscal: Junio Cezar Santiago de Souza – Matrícula nº 88001287.

Fiscal Substituto: Luan Guilherme Correia Simões - Matrícula nº 88001234.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25 de novembro de 2022.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0014206/2022-89
ОВЈЕТО:	Aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara),
	demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	A SALES COELHO LTDA. (CNPJ 17.558.452/0001-96)
VALOR:	R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa
	Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	21 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 21/12/2022, às 10:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610903** e o código CRC **9EB2B6B0**.

#### POLICIA CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022.

Processo nº 19105.013246/2022.15 Nº Contrato: 05/2022 – PCRR

Contratante: ESTADO DE RORAIMA/POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

Contratado: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento Tissuelyzer (triturador de ossos e dentes) do Laboratório de Genética Forense que entre si celebram o Estado de Roraima, por intermédio da Polícia Civil de Roraima, e a empresa Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações, de 21 de junho de 1993, que institui as Normas para Licitações e Contratos para Administração Pública; Lei nº 8.666, art. 25, I, de 21 de junho de 1993, que regulamenta a inexigibilidade de licitação; e Lei nº 14.133/2021, em seu art. 191, podendo a contratação seguir com a utilização da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Vigência: O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 90 (noventa) dias, sem previsão de prorrogação.

Valor Total do Contrato: R\$ 10.973,00 (dez mil novecentos e setenta e três reais).







Órgão: PGJ

22/12/2022 Data: 08:53:26

KATIÚSCIA Usuário: ALBUQUERQUE **CARVALHO TELES** 

1 Revisão : Versão: d332b256 (05/08/2022)

Sagres - Licitações e Contratos 🚣 Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Mensagens Pendências Sair Início Criar Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Informações salvas com sucesso! Informações detalhadas da dispensa nº. 14206/2022 Empenho Suspender Revogar Anular Voltar Dispensa: 14206/2022 Identificador no TCE: 71236 Valor da dispensa: 15.379,20 Processo administrativo: 14206/2022 Soma dos lotes: 15.379.20 Data da dispensa: 21/12/2022 Soma das dotações: 15.379,20 Data do primeiro envio: 22/12/2022 15.379,20 Valor do resultado: Data do último envio: 22/12/2022 (Valor da dispensa - Valor do resultado): 0,00 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / Com. Lic. responsável: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE **RORAIMA** Orgãos participantes: PGJ Finalidade Compras Modalidade: Dispensa Regime de Execução : Não Se Aplica Critério de Adjudicação: Por Item MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE Categoria do Objeto: Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de Fundamentação Legal a presente contratação dar-se em virtude do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico PE 5/2022 - SRP, em que a empresa Amazon One Comércio de Produtos aLimentícios Ltda (CNPJ 14.354..672/2001-00 era beneficiária. O termos do cancelamento estão descritos na decisão publicada no DE/MPRR nº 136, de 16/11/2022, doc. Justificativa: aquisição de material de consumo de limpeza e higiene e material médico hospitalar (máscara), demandas oriundas de diversos setores do Ministério Público Estadual de Roraima. Objeto: Dados do resultado Publicações Lote(s) Histórico de transações Histórico de solicitações de edição Empenhos(s) Inconsistência(s) preliminar(es)



#### DESPACHO - Nº 0610969 - DOF, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SCO,

Encaminho os autos para que seja expedida a nota de empenho, no valor de R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 21/12/2022, às 11:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0610969** e o código CRC **9F913C96**.

19.26.1000000.0014206/2022-89 0610969v2